



## **LEI Nº 1.675, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional por assinatura de convênio no orçamento geral da prefeitura municipal de São Fidélis, através da Plataforma + Brasil nº 923089/2021.”

**A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), na forma que segue:

Unidade	Prog. De Trabalho	Despesa	NR	Fonte	Crédito
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	02.1000.20.606.0199.1034	44905200	232	00	590,29
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	02.1000.20.606.0199.1034	44905200	XXX	XXX	374.409,71
<b>TOTAL</b>					<b>375.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º serão provenientes de: convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR E O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS no Estado do Rio de Janeiro. na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 1º Fonte PLATAFORMA + BRASIL, mediante a transferência da União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 2º Fonte Ordinários, ou seja, a contrapartida, mediante anulações parciais ou totais dos Programas de Trabalho consignados no orçamento vigente, conforme inciso III, art. 43, Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 09 de junho de 2022.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**